



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI N°. 85/2006 REDAÇÃO FINAL

ALTERA O § 6º DO ART. 2º, § 4º DO ART. 6º, E ACRESCENTA § 6º AO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL N° 2309/2006.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 6º do Art. 2º da Lei Municipal nº 2309 de 29 de Agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
§ 1º
§ 2º
§ 3º
§ 4º
§ 5º

§ 6º O Conselho deverá manifestar-se pelo conjunto de seus membros e somente poderá deliberar com no mínimo 08 (oito) de seus membros, sendo a maioria dos mesmos com conhecimento técnico na área urbanística.”

Art. 2º O § 4º do Art. 6º da Lei Municipal nº 2309 de 29 de Agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º
§ 1º
§ 2º
§ 3º

§ 4º A Comissão técnica deverá manifestar-se pelo conjunto de seus membros, somente podendo deliberar com no mínimo 03 (três) de seus membros e havendo unanimidade nas deliberações, os quais deverão ter conhecimento técnico.”

Art. 3º Acrescenta § 6º ao Art. 6º da Lei Municipal nº 2309 de 29 de Agosto de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º
§ 1º
§ 2º
§ 3º
§ 4º
§ 5º

§ 6º Entende-se por conhecimento técnico toda formação ou experiência que seja compatível com os assuntos urbanísticos.”

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de Setembro de 2006.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
Prefeito Municipal

Ver. Lucimar Zarpelon Magon
Presidente da Câmara Municipal